



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2014/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2014/TJPA

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 017/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2013/00654 para o Registro de Preços nº 009/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 09/06/2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **CVM-AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.756.981/0001-29, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Antônio Barreto, nº 1753 – Altos, bairro de Fátima, Cep.: 66.060-020, e-mail: virgolino@setecnet.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **EDUARDO BARROS VIRGOLINO**, portador do RG nº 0572597 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.916.952-34, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens 60 e 61 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de material de refrigeração para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observadas as especificações e condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I).

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
60	ESPONJOSO 1/2" com 2M	100 UNID.	2,30	230,00
61	ESPONJOSO 5/8" com 2M	250 UNID.	2,50	625,00
TOTAL				855,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em **16 de junho de 2014** e término em **16 de junho de 2015**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar o fornecimento objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento de cada etapa deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos materiais fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995;

b) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;

c) da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

d) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Executar diretamente os fornecimentos, sem a transferência de responsabilidade, cessões ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA.

VII – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPA.

VIII – Fornecer/empregar todo o material, equipamentos e mão de obra necessários para o fornecimento do objeto desta ata.

IX – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

X – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

XI – Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência.

XII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste certame.

XIII – Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

XIV – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do fornecimento objeto da presente ata de registro de preços.

XV – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XVI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto deste certame, objetivando a imediata reparação.
- VI – Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora.
- VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados no fornecimento dos materiais e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Servidor **Adalberto Magalhães Malcher da Silva Junior**, matrícula nº 25763, lotado no Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, serão de responsabilidade do servidor que o estiver substituindo, ou de outro designado pela Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto deste certame, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não manter sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o TJPA, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, tomando por base o valor global do item;

c) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do item;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução do objeto do presente Pregão associa-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta ata para o TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, não assinar o contrato no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 017/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 16 de Junho de 2014.

IGOR ABRAHÃO ABDON

Secretário

EDUARDO BARROS VIRGOLINO

CVM- Ar Condicionado e Comércio Ltda.

Testemunhas:

Nome

CPF/MF nº. 024.382.424-69

Nome

CPF/MF nº. 888003342-53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante este Termo de Referência, torna público e transparente os critérios e parâmetros para a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de refrigeração, para os diversos setores do prédio sede e comarcas da capital.
- 1.2 O processo licitatório em questão deverá ser realizado via Sistema de Registro de Preços afim de que essa corte possa atender tanto a demanda reprimida quanto as futuras demandas que surgirem no decorrer do ano.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais a que se refere o presente termo de referência tem como objetivo a reposição de estoque de peças de relevante importância para a boa manutenção corretiva, bem como peças para instalação de equipamentos de refrigeração dos prédios do TJPA.

3. OBJETIVOS

O presente Termo de Referência tem por escopo viabilizar a qualidade e excelência na contratação de empresa que ofereça os melhores preços e boa qualidade, no que tange ao fornecimento de materiais de refrigeração.

4. ESPECIFICAÇÕES

As empresas participantes do processo licitatório a ser instaurado para o presente fim deverão oferecer propostas de preços no que tange ao fornecimento dos itens constantes na planilha a seguir:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
01	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO : DA421A35D-23M: - Placas filter MCC-1366;	25 UNID.		
02	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO COMPRESSOR: DA421A35D-23M: - Placas IPDU de compressor MCC-1502;	35 UNID.		
03	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO COMPRESSOR: DA421A35D-23M: - Sensor TD (temperatura de descarga de compressor n.2)	20 UNID.		
04	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO COMPRESSOR: DA421A35D-23M: - Compressor 5TR 12HP	22 UNID.		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

05	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO:MMUAP0361H - Bomba de Condensado	05 UNID.		
06	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO COMPRESSOR: DA421A35D-23M: - Sensor TS (temperatura de sucção)	15 UNID.		
07	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO COMPRESSOR: DA421A35D-23M: - Sensor TA (temperatura de ambiente)	20 UNID.		
08	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO COMPRESSOR: DA421A35D-23M: - Sensor TCJ (temperatura de degelo)	30 UNID.		
09	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO COMPRESSOR: DA421A35D-23M: - Sensor PD (pressão de descarga)	10 UNID.		
10	SISTEMA VRF – MARCA: TOSHIBA – MODELO: SMMS. MODELO CONDENSADOR: MMY-MAP 1201HT7. MODELO COMPRESSOR: DA421A35D-23M: - Placa GTR (MCC 1439)	10 UNID.		
11	PEÇAS PARA SPLIT ELECTROLUZ 7.000 BTU'S: - Motor de evaporador Si07F	02 UNID.		
12	PEÇAS PARA SPLIT ELECTROLUZ 7.000 BTU'S: - Capacitores de 20uF	05 UNID.		
13	PEÇAS PARA SPLIT ELECTROLUZ 7.000 BTU'S: - Capacitores de 30UF	05 UNID.		
14	PEÇAS PARA SPLIT ELECTROLUZ 7.000 BTU'S: - Sensores de degelo	10 UNID.		
15	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Placa para CARRIER, modelo 42XQC048515LC	05 UNID.		
16	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Sensor de degelo CARRIER, modelo 42XQC048515LC	05 UNID.		
17	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Sensor de temperatura CARRIER, modelo 42XQC048515LC	05 UNID.		
18	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Placa para CARRIER, modelo 42LUCA030515LC	05 UNID.		
19	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Sensor de degelo CARRIER, modelo 42LUCA030515LC	05 UNID.		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

20	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Sensor de temperatura CARRIER, modelo 42LUCA030515LC	05 UNID.		
21	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Placa para CARRIER, modelo 42XQA24515MS	05 UNID.		
22	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Sensor de degelo CARRIER, modelo 42XQA24515MS	05 UNID.		
23	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Sensor de temperatura CARRIER, modelo 42XQA24515MS	05 UNID.		
24	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Placa para CARRIER, modelo 42XQB048515LC	05 UNID.		
25	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Sensor de degelo CARRIER, modelo 42XQB048515LC	05 UNID.		
26	PEÇAS PARA SPLIT CARRIER - Sensor de temperatura CARRIER, modelo 42XQB048515LC	05 UNID.		
27	PEÇAS PARA SPLIT CONSUL - Placa para CONSUL, modelo CBV12ABBNA	05 UNID.		
28	PEÇAS PARA SPLIT CONSUL - Sensor de degelo CONSUL, modelo CBV12ABBNA	05 UNID.		
29	PEÇAS PARA SPLIT CONSUL - Sensor de temperatura CONSUL, modelo CBV12ABBNA	05 UNID.		
30	PEÇAS PARA SPLIT ELGIN - Placa para ELGIN, modelo 45PHFi36000	05 UNID.		
31	PEÇAS PARA SPLIT ELGIN - Sensor de degelo ELGIN, modelo 45PHFi36000	05 UNID.		
32	PEÇAS PARA SPLIT ELGIN - Sensor de temperatura ELGIN, modelo 45PHFi36000	05 UNID.		
33	PEÇAS PARA SPLIT HITACHI - Placa para HITACHI, modelo RPK18AG	05 UNID.		
34	PEÇAS PARA SPLIT HITACHI - Sensor de degelo HITACHI, modelo RPK18AG	05 UNID.		
35	PEÇAS PARA SPLIT HITACHI - Sensor de temperatura HITACHI, modelo RPK18AG	05 UNID.		
36	PEÇAS PARA SPLIT HITACHI - Placa para HITACHI, modelo RPC030H3P	05 UNID.		
37	PEÇAS PARA SPLIT HITACHI - Sensor de degelo HITACHI, modelo RPC030H3P	05 UNID.		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

38	PEÇAS PARA SPLIT HITACHI - Sensor de temperatura HITACHI, modelo RPC030H3P	05 UNID.		
39	PEÇAS PARA SPLIT IGREE - Placa para IGREE, modelo GWCN24ACND1A3B	05 UNID.		
40	PEÇAS PARA SPLIT IGREE - Sensor de degelo IGREE, modelo GWCN24ACND1A3B	05 UNID.		
41	PEÇAS PARA SPLIT IGREE - Sensor de temperatura IGREE, modelo GWCN24ACND1A3B	05 UNID.		
42	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Placa para SPRINGER, modelo 42MCC009515LC	05 UNID.		
43	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Sensor de degelo SPRINGER, modelo 42MCC009515LC	05 UNID.		
44	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Sensor de temperatura SPRINGER, modelo 42MCC009515LC	05 UNID.		
45	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Placa para SPRINGER, modelo 42MCA018515LC	05 UNID.		
46	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Sensor de degelo SPRINGER, modelo 42MCA018515LC	05 UNID.		
47	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Sensor de temperatura SPRINGER, modelo 42MCA018515LC	05 UNID.		
48	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Placa para SPRINGER, modelo 42MCC022515LS	05 UNID.		
49	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Sensor de degelo SPRINGER, modelo 42MCC022515LS	05 UNID.		
50	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Sensor de temperatura SPRINGER, modelo 42MCC022515LS	05 UNID.		
51	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER Placa para SPRINGER, modelo 42MCC018515LS	05 UNID.		
52	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Sensor de degelo SPRINGER, modelo 42MCC018515LS	05 UNID.		
53	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Sensor de temperatura SPRINGER, modelo 42MCC018515LS	05 UNID.		
54	PEÇAS PARA SPLIT SPRINGER - Compressor Springer 30.000 BTU's, 38XCA030515MC	05 UNID.		
55	PEÇAS PARA SPLIT YORK - Placa para YORK, modelo YJEA12FS-ADK	05 UNID.		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

56	PEÇAS PARA SPLIT YORK - Sensor de degelo YORK, modelo YJEA12FS-ADK	05 UNID.		
57	PEÇAS PARA SPLIT YORK - Sensor de temperatura YORK, modelo YJEA12FS-ADK	05 UNID.		
58	ESPONJOSO 1/4" com 2M	150 UNID.		
59	ESPONJOSO 3/8" com 2M	150 UNID.		
60	ESPONJOSO 1/2" com 2M	100 UNID.		
61	ESPONJOSO 5/8" com 2M	250 UNID.		
62	ESPONJOSO 7/8" com 2M	50 UNID.		
63	ESPONJOSO 1.1/8" com 2M	50 UNID.		
64	Cilindro de gás 13,600Kg refrigerante R22	30 UNID.		
65	Cilindro de gás 11,300Kg refrigerante 410ª - Referência DUPONT, ou de qualidade igual ou superior.	10 UNID.		
66	Cola para esponjoso elastomérico 3,6 L	50 LTS		
67	Fita Isolante Blackout 50M	20 UNID.		
68	Rolo de fita silver tape branca 50M	20 UNID.		
69	Tubo de cobre macio 1/4"	100 M		
70	Tubo de cobre macio 3/8"	100 M		
71	Tubo de cobre macio 1/2"	80 M		
72	Tubo de cobre macio 3/4"	80 M		
		TOTAL DO LOTE 01		
		TOTAL GLOBAL RS		

5. OBSERVAÇÕES A RESPEITO DO OBJETO A LICITAR

5.1. Não serão aceitos produtos reconicionados ou remanufaturados.

5.2 Não serão aceitos produtos com prazo de validade restante menor que 50% do tempo indicado nas embalagens, por ocasião da entrega, no local determinado pelo TJPA.

5.3 As firmas licitantes, quando exigido, deverão apresentar CERTIFICADOS DE GARANTIA dos produtos em condições normais de uso, sem nenhum ônus para o TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. . O prazo para entrega do material pedido via Ata de Registro de Preços, será de 20 (vinte) dias, a contar da data do envio da “ordem de autorização de compras” e a correspondente nota de empenho à empresa detentora da Ata, os objetos deverão ser fornecidos sem uso prévio, isentos de defeitos, na embalagem original fornecida pelo fabricante e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

6.2. O local para entrega dos produtos é no Almoarifado Central, à Rua Félix Roque, 264 – Cidade Velha – Belém/Pará, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da forma que se segue:

7.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação.

7.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com o Edital da Licitação.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras;

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.3. Entregar o objeto contratado nas quantidades e prazos contratados, em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência e do Edital de Licitação;

8.4. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

8.5. Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

8.6. Acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.7 Durante a entrega caso haja algum defeito ou se houver a entrega do objeto em desacordo com o licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias uteis para efetuar a troca do objeto, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJ/PA sofrer as sanções contratuais pertinentes;

9. RESPONSABILIDADES DO TJPA

9.1. Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.4. Receber o produto final no local e horário constante no item 6.2;

9.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.;

9.6. Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

9.7. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Adalberto M. Malcher da Silva Junior .

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E MANUTENÇÃO DO TJPA – DIVISÃO DE ENGENHARIA E
MANUTENÇÃO**

Lei Complementar n.º 080/94, com as devidas alterações da Lei Complementar n.º 132/09, e da Lei Estadual n.º 054/06 e Lei Complementar Estadual 091/2013, de 13 de janeiro de 2014, vêm perante os autos acolher na íntegra a decisão do pregoeiro designado às folhas 46, adotando-a como razão para **HOMOLOGAR** o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2014, referente ao Processo nº 2014/194209, o qual refere-se a **Aquisição de Material de Consumo – Papel A4**, tendo como vencedora a empresa **AMAZON PAPEL LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.577.669/0001-64, com valor de **R\$ 11,00 (onze reais)** a resma, perfazendo o valor Global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.
Belém, 11 de junho de 2014.

LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Defensor Público Geral do Estado do Pará

PORTARIA Nº. 1673/14 - DP G EM, 16/06/14
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701900

Conceder Licença Prêmio ao Defensor Público **FLAVIO CESAR CANCELA FERREIRA**, matrícula nº. 80845945, referente aos triênios e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2011/2014	60 (sessenta)	01/07/2014 a 30/07/2014 01/05/2015 a 30/05/2015

PORTARIA Nº. 1672/14 DP-G BELÉM, 16/06/14
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701905

Conceder conforme Laudo Médico 15459A/1, Licença Saúde ao Servidor Público **THIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 57195605, no período de 08/05/14 a 05/08/14, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

PORTARIA Nº 1665/14 DP-G BELÉM, 16/06/2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701908

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Defensora Pública **ANA MARINA MONTEIRO VALENTE DO COUTO**, matrícula nº 5693829, referente ao triênio 2000/2003, para ser gozada no período de 07/07/2014 a 05/08/2014.

PORTARIA Nº 1664/2014 DP-G BELÉM, 13/06/2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701913

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **NATALIA COUTO DIAS DA SILVA**, matrícula nº. 57195075, referente ao triênio e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2008/2011	30 (trinta) restantes	01/07/2014 a 30/07/2014

PORTARIA Nº. 1671/14 DP-G BELÉM, 16/06/14
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702094

Conceder conforme Laudo Médico 154890A/1, Licença Saúde ao Servidor Público **JOSAN REIS SOUZA**, matrícula nº. 3085538, no período de 29/05/14 a 12/06/14, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

PORTARIA Nº. 1667/14 - DP G EM, 16/06/2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701924

Conceder Licença Prêmio ao Defensor Público **RODRIGO OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº. 57231624, para serem gozados no período especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
1010/2013	30 (trinta)	02/07/2014 a 31/07/2014

PORTARIA Nº 1668/14 DP-G BELÉM, 16/06/2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701930

Conceder Licença Prêmio à Defensora Pública **CORINA PISSATO**, matrícula nº 57234662, conforme quadro abaixo:

P. Aquisitivo	Dias	Período:
2011/2014	30(trinta)	15/06/2014 a 14/07/2014

PORTARIA Nº. 1666/14 - DP G EM, 16/06/14
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701933

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público **LUIZ OTAVIO OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula nº. 57201263, referente ao triênio e período de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2006/2009	30 (trinta)	09/06/2014 a 08/07/2014

PORTARIA Nº. 1669/14 - DP G EM, 16/06/2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701939

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **LACY SENA SIMOES**, matrícula nº. 5184541, referente ao triênio e períodos de gozo especificado abaixo.

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
1997/2000 2000/2003	30 (trinta) 30 (trinta)	14/07/2014 a 12/08/2014 06/07/2015 a 05/08/2015

PORTARIA Nº. 1670/14 DP-G BELÉM, 16/06/14
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701942

Conceder conforme Laudo Médico 155088A/1, Licença Saúde à Defensora Pública **CELIA SYMONE FILOCREAO GONCALVES**, matrícula nº. 57191007, no período de 22/05/14 a 03/06/14, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

PORTARIA Nº 1663/14- DP-G EM, 13/06/2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702089

Designar à Servidora Pública **MARIA RAIMUNDA SANTANA DOS SANTOS**, matrícula nº 3152758, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, nas férias do Titular, no período de 07/07/14 a 05/08/14.

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 701801

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 001/2014-TJPA O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria Nº 002/2014-SA, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de fevereiro de 2014, para processar e julgar a Concorrência nº 001/2014-TJPA, cujo objeto é a contratação de 1 (uma) agência de propaganda, para prestação de serviços de publicidade, em cumprimento ao disposto no art. 11, §4º, XI, da Lei nº 12.232/2010, CONVOCA os licitantes classificados no julgamento final das propostas a comparecerem à sessão pública para a apresentação dos documentos de habilitação, que se realizará no dia 24 de junho de 2014, às 11h00min, na Sala de Reuniões de Licitações do Prédio Sede deste Tribunal de Justiça (Sala T-123), localizada na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza, Belém-PA. Belém, 17 de junho de 2014. JANE VIEIRA ALCÂNTARA NEVES Presidente da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO CONTRATO Nº 045.2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702011

Extrato de Contrato nº 045/2014/TJPA //Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa Kenta Informática Ltda /Objeto do Contrato: Fornecimento de licenças e material de

sistema de gravação de audiências (material permanente), incluindo a realização dos serviços de instalação e treinamento dos equipamentos, para atender o Poder Judiciário do Estado do Pará// Modalidade de Licitação: Modalidade da licitação: O presente contrato decorre do procedimento administrativo PA-PRO-2014/0603, referente à adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11.1/2013, Ata de Registro de Preços nº 98/2013-TJPI///Vigência: 18/06/2014 a 18/06/2019// Valor do Contrato: R\$-2.042,880,00//Dotação Orçamentária: TJPA: 02.126.1337.4941.449052-Fonte: 0118/0318//Data da Assinatura:17/06/2014// Representante do Contratante: Igor Abrahão Abdon, Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

EXTRATO ARP Nº 009.2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702013

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 009/2014/TJPA - Pregão 017/TJPA/2014/Objeto: é o registro de preços para aquisição de material de refrigeração para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará // Empresas: CVM-AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.756.981/0001-29, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Antônio Barreto, nº 1753 - Altos, bairro de Fátima, Cep.: 66.060-020, e-mail: yirgolino@setecnet.com; DAVID MORAIS SILVA COMÉRCIO VAREJISTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.724.639/0001-08, com sede na cidade de Santa Izabel, Estado do Pará, à Avenida José Malcher, nº 1225, Centro, Cep.: 68790-000, fone (91) 3744-4120, e-mail: kind.david@hotmail.com; ESTRELA DE BENFICA REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.333.521/0001-00, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Licínio Cardoso, nº 278, bairro São Francisco, Cep.: 20960-015, fone (21) 2102-4080, e-mail: estreladebenfica@ig.com.br; PREVEINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.781.399/0001-95, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Travessa Dom Bosco, nº05 - Fundos, bairro Jacaré, Cep.: 20.972-080, fone (21) 2148-3598, e-mail: preveinfo@yahoo.com.br; RPF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.217.016/0001-49, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Brasilíto Itibiére, nº 97, bairro Jardim Botânico, Cep.: 80.210-060, fone (41) 3015-5696, e-mail: conceito@conceitopiscinas.com.br EMBRAR-EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.343.938/0001-00, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Luiz Michielon, nº 1180, Bairro Lurdes, Cep.: 95074-000, fone (54) 3212-4466, e-mail: vendas02@embrar.com.br//Vigência de 12 meses a contar de 16/06/2014 //Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1137.7403, Natureza da Despesa: 449030, Fonte de Recursos: 0118//Data da assinatura: 16/06/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

EXTRATO DA ARP 015/2013 TJ/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 702019

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 015/2013/TJPA - Pregão Eletrônico nº. 027/TJPA/2013/Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de refrigeração do tipo Split's Hi-Wall, Split's de Piso-Teto e ACJ, para atendimento das Comarcas da capital e do interior do Estado, // Empresas: GLOBAL AR COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.110.404/0011-18// Itens: 2º Colocada nos itens 4 e 7// Vigência de 18/06/2014 a 14/08/2014. Data da assinatura: 17/06/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração.



(Assinatura manuscrita)